CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

020732
03 3 12 10:13
Serviço de Expediente

Encaminhe-se à comissão de Constituição Justiça e Redação
em 05/03/12
Presidente

EMENDA Nº ,AO PROJETO DE LEI Nº 3.601, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Emenda Supressiva ao art. 15, inciso III, da Lei Municipal 3.601/2011, que institui a bolsa atleta no Município de Anápolis e dá outras providencias".

Suprimir do final do artigo do presente projeto de lei os seguintes dizeres: ***"Estado ou País".***

Redija-se assim o art.

Art. 15. Serão desligados do Programa os atletas que:
...
III – quando não residirem mais no município.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal do Desporto é uma recomendação federal e foi legalizado pela lei nº 2.618, de 23 de dezembro de 1998, recebendo alterações em 02 de julho de 2009, através da Lei nº 3.378. Atualmente, o órgão é composto por onze membros de diversos segmentos esportivos, poderes executivo e legislativo, no qual tem atribuição legal de analisar e orientar as políticas públicas sobre esporte no Município de Anápolis.

Sendo assim, a emenda tem por objetivo suprimir parte do artigo citado, garantido o benefício da bolsa atleta apenas para os que residirem na cidade de Anápolis.

Plenário, 23 de fevereiro de 2012.

Sírio Miguel Rosa da Silva
Vereador e Líder do Executivo